

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 229/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro; § 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
88	3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 7.000,00
04.005.10.301.0020.2217	Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios			
255	3.1.90.11.00.00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19)	R\$ 15.000,00
261	3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
06.002.15.452.0013.2057	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos			
368	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
06.004.18.542.0011.2061	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente			
400	3.3.90.39.00.00	1000	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente	R\$ 70.000,00
Soma Suplementação				R\$ 177.000,00

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 2 – SEGUNDA- FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)** como **anulação parcial**.

03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
68	3.3.90.32.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 7.000,00
04.005.10.301.0020.2203	Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental			
205	3.3.90.30.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 2.020,00
206	3.3.90.36.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 2.990,00
207	3.3.90.39.00.00	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 24.990,00
04.005.10.303.0020.2218	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica			
265	3.3.90.30.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 18.710,00
04.005.10.301.0020.2217	Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios			
261	3.3.90.39.00.00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19)	R\$ 15.000,00
04.005.10.303.0020.2218	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica			
271	3.3.90.39.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 6.300,00
272	4.4.90.52.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 24.990,00
06.003.15.125.0013.2059	Manutenção das Atividades de Gerência Comercial e Industrial			
395	4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 5.400,00
07.001.04.122.0009.2064	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários			
426	3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 500,00
08.001.04.122.0003.2074	Amortização de Outras Dividas			
477	3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 12.000,00
478	4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 25.000,00
08.006.26.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal			
512	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 10.800,00
514	3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 10.800,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122				
08.012.04.122.0006.2092	Manutenção Atividades da Divisão de Licitação			
567	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 10.500,00
Soma Suplementação				R\$ 177.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 26 do mês de Outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 010/2020

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2019 (Serviços/Programas/Gestão).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 022/94 e Lei Municipal nº. 153/2011;

Considerando a Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010, modificada pela Portaria MDS nº 118/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2019 dos Serviços, Programas e Gestão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se

Sabáudia, 23 de novembro de 2020.

Maria de Fatima Alves Valentin

Maria de Fatima Alves Valentin
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 107/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2020 – Registro de Preços</p>
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, PARA EFETUAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h40min do dia 09 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min do dia 09 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL: de 24 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 23 de novembro de 2020.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 024/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, cujas propostas recebidas foram julgadas pela Comissão de licitação, que optou pela proposta da empresa GRAFICA BARROSO LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ nº 09.615.438/0001-59, a qual apresentou o menor preço, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), atendendo assim aos interesses e às exigências da Câmara Municipal de Sabáudia.

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 23 de novembro de 2020.


LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

EMPRESA: GRAFICA BARROSO LTDA

CNPJ: 09.615.438/0001-59

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2020, com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 23 de novembro de 2020

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATA Nº 004 REFERENTE A DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Às 14 horas do dia 23 de novembro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Sabáudia, instituída pela Portaria nº 042/2020, de 15 de setembro de 2020, para julgamento da Classificação final das propostas de Tomada de Preço nº 001/2020.

As propostas foram analisadas na ordem crescente de preço da classificação provisória.

1º colocada – ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI

A Comissão de Licitação verificou que a planilha orçamentária não consta a composição do BDI no final da planilha, conforme dispõe os itens 8.1.3 e 9.1, como também os anexos II e IV do Edital¹; também apontou que a Planilha de Composição de BDI encontra em desconformidade com o Anexo II e V do Edital². Com fundamento no item 20, subitem 20.1³ do Edital. No normativo Federal⁴, por analogia supletiva, na doutrina⁵ e na jurisprudência do TCU⁶, foi efetuada diligência para que a empresa corrigisse sua planilha de composição de BDI, a qual atendeu ao pedido, apresentando planilha de BDI corrigida, sem majorar o preço de sua proposta.

¹ 8.1.3 Os preços apresentados devem discriminar os itens, o valor unitário e total de cada item e o valor global da proposta e com o BDI, devendo ser expressos em reais (R\$)

² 9.1. O licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o valor global da proposta e com o BDI, conforme exigidos no presente instrumento convocatório.

³ no edital no item 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, SUBITEM 20.1 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

⁴ IN MPDG/SG nº 5/17, anexo VII-A, item 7.9 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para com todos os custos da contratação;

⁵ Como se vê, os dispositivos permitem a correção de eventuais erros na planilha de composição dos custos e formação dos preços que sejam constatados durante a realização da análise de exequibilidade da proposta. Para essa correção, fica vedada a majoração do preço inicialmente proposto. (Julgamento – Planilha de preços – Saneamento – Possibilidade – Condições. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 254, p.389, abr.2015, seção Perguntas e Respostas)

⁶ Acórdão TCU 830/2018 – Plenário: A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Acórdão TCU 2742/2017 – Plenário: Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.

Handwritten signature


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Consequentemente, a proposta da ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI foi classificada

2º colocada – ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA

A Comissão de Licitação verificou que os índices utilizados na composição do BDI resultariam um valor diferente do resultado total apresentado na planilha. Com fundamento no item 20, subitem 20.17 do Edital, No normativo Federal⁸, por analogia supletiva, na doutrina⁹ e na jurisprudência do TCU¹⁰, foi efetuada diligência para a empresa adequar os índices, devendo ser mantido o resultado total do BDI em 26,74%, não podendo alterar o valor da proposta,

A empresa não se manifestou dentro do prazo estabelecido, porém ao analisar novamente a Composição dos índices calculados no BDI, verificou-se que o cálculo está correto, foi um equívoco desta Comissão o erro apontado.

Consequentemente, a proposta da ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA foi classificada.

3º colocada – REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Não foram detectadas irregularidades na proposta. Consequentemente, a proposta da REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA foi classificada.

⁷ no edital no item 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, SUBITEM 20.1 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

⁸ IN MPDG/SG nº 5/17, anexo VII-A, item 7.9 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para com todos os custos da contratação;

⁹ Como se vê, os dispositivos permitem a correção de eventuais erros na planilha de composição dos custos e formação dos preços que sejam constatados durante a realização da análise de exequibilidade da proposta. Para essa correção, fica vedada a majoração do preço inicialmente proposto. (Julgamento – Planilha de preços – Saneamento – Possibilidade – Condições. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 254, p.389, abr.2015, seção Perguntas e Respostas)

¹⁰ Acórdão TCU 830/2018 – Plenário: A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Acórdão TCU 2742/2017 – Plenário: Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.

NOV
2020

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 10 – SEGUNDA- FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

4º colocada – MONDEO CONSTRUTORA EIRELI

Não foram detectadas irregularidades na proposta. Consequentemente, a proposta da MONDEO CONSTRUTORA EIRELI foi classificada.

5º colocada – ENGEART CONTRUÇÕES EIRELI

Não foram detectadas irregularidades na proposta. Consequentemente, a proposta da ENGEART CONTRUÇÕES EIRELI foi classificada.

6º colocada – CONSTRUTORA TANABI EIRELI

Não foram detectadas irregularidades na proposta. Consequentemente, a proposta da CONSTRUTORA TANABI EIRELI foi classificada.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Diante do acima exposto, a classificação final ficou:

1. ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI, com proposta de R\$ 833.835,83 (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos);
2. ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA, com proposta de R\$ 889.910,65 (Oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos);
3. REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com proposta de R\$ 899.995,16 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);
4. MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, com proposta de R\$ 939.693,15 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos);
5. ENGEART CONTRUÇÕES EIRELI, com proposta de R\$ 959.824,51 (Novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos);
6. CONSTRUTORA TANABI EIRELI, com proposta de R\$ 978.015,92 (Novecentos e setenta e oito mil, quinze reais e noventa e dois centavos).

O resultado do julgamento das propostas será enviado ao e-mail indicado pelas empresas, registrado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sabáudia e publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia e no Jornal Tribuna do Norte. Diante ao exposto, a partir da publicação oficial abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

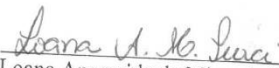
ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA




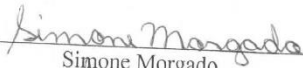
CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

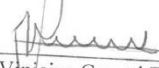
Rua Rui Barbosa, nº 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

recursal quanto a fase de proposta de preços. Decorrido o prazo recursal sem a manifestação das empresas, o processo será encaminhado para conhecimento e decisão final da autoridade superior. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata, assinada Comissão Especial de Licitação.


Loana Aparecida de Miranda Turci
Presidente da Comissão de Licitação


Donizete Aparecida Rodrigues
Membro


Simone Morgado
Membro


Vinicius Goretti Tresse
Membro Apoio Técnico

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1581 – PÁG. 12 – SEGUNDA- FEIRA – 23 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira da Câmara Municipal de Sabáudia Sra. Loana Aparecida de Miranda Turci resolve ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 23/2020
b) Licitação Nº : 2/2020
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 23/11/2020
e) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DARCY MENDONÇA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 73.969.016/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
2	ETANOL	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 8.255,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

SABAUDIA, 23 de novembro de 2020.

Loana Aparecida de Miranda Turci
Pregoeira